

MPV-543

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00011

DATA 31/08/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 543/2011			
AUTOR Deputado José Humberto/PHS-MG			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
Inclua-se, no art. 4º-A da Medida Provisória 543 de 2011, o seguinte parágrafo. "Art.4º-A, passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo: § 5º Fica garantida a participação das cooperativas de microcrédito no programa, desde que atendidas às normas operacionais e critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda. JUSTIFICAÇÃO A Medida Provisória nº 543, de 2011, modifica a lei nº 11.110 de 2005, autorizando a União a conceder a instituições financeiras subvenção econômica sob a forma de equalização de parte dos custos a que estão sujeitas, para contratação e acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado. As cooperativas de créditos estão presentes em comunidades onde, às vezes, não se encontram agências de instituições financeiras comerciais e/ou oficiais. O objetivo da emenda é assegurar em lei, através da participação das cooperativas de crédito, a capilaridade do programa, fazendo com que o mesmo alcance o maior número de beneficiários.				

_____ / /	ASSINATURA <i>J. Humberto</i>
--------------	----------------------------------

